

PORTARIA Nº. 008/2020

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte formulada por **José Borges da Silva**, em data de 01 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr José Borges da Silva**, Pensão por Morte da Aposentada **Dirce Alves dos Santos Silva**, a partir de 01 de Julho de 2020, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 52, I e II, Art 8º I e Emenda constitucional nº103/2019, Art. 24, § 1º e § 2º I, II, III e § 8º do At.40 e Art. 201 da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2020.

Sete Quedas– MS, 04 de Agosto de 2020.


Maria de Fátima Lima
Diretor Secretário**Maria de Fátima Lima**
Secretária e Benefícios do IPSSQ
Decreto 130/2018
Airton Trombetta
Diretor Presidente
do IPSSQ**Airton Trombetta**
Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto 154/2007

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 05 / 08 / 2020

Edição: 2657

Ano: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****DECRETO 086/2020 FUNDO DE SAÚDE SETE QUEDAS/MS****DECRETO N.º 086/2020**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 0836/19, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 0836/19, um Crédito no valor de Cento e Setenta e Cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.021.2.036 Gestão Piso de Atenção Básica

Fonte -1002.000

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.037 Gestão Saúde da Família - SF

Fonte -102.000

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil....R\$ 30.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.038 Gestão Agentes Comunitários de Saúde

Fonte -102.000

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil....R\$ 35.000,00

Funcional Programática: 10.301.021.2.039 Gestão Saúde Bucal - SB

Fonte -102.000

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil....R\$ 80.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 175.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Funcional Programática: 10.302.023.2.040 Gestão MAC Hospital Municipal

Fonte -102.000

Elementos de Despes: 3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens pessoas Civil..R\$ 175.000,00

Total das Anulações.....R\$ 175.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 27 de Julho de 2020.**FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**PORTARIA Nº 008/2020**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS / MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte formulada por **José Borges da Silva**, em data de 01 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr José Borges da Silva**, Pensão por Morte da Aposentada **Dirce Alves dos Santos Silva**, a partir de 01 de Julho de 2020, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 52, I e II, Art 8º I e Emenda constitucional nº103/2019, Art. 24, § 1º e § 2º I, II, III e § 8º do At.40 e Art. 201 da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Julho de 2020.

Sete Quedas- MS, 04 de Agosto de 2020.

Maria de Fátima LimaDiretor Secretário
e Benefícios**Airton Trombetta**Diretor Presidente
do IPSSQ

Matéria enviada por Katia Regina Viana